



**LEI Nº 5.462/2022,
DE 9 DE JUNHO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
BEM COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO DE
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, como dação em pagamento dos débitos tributários e não tributários da pessoa jurídica CSC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.067.247/0001-74, o totem, de sua propriedade, situado na Praça Santa Rita, nesta cidade.

Parágrafo Único - A dação em pagamento observará a avaliação efetuada por engenheiro eletricista, em igualdade de valor com os débitos tributários e não tributários da pessoa jurídica, não sendo devido nenhum valor a título de restituição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 9 de junho de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal